



Câmara Municipal de Niterói
Gabinete Vereador Roberto Fernandes Jales – Beto da Pipa

PROJETO DE LEI Nº 07/2025

Institui o Programa Municipal de Regularização do Serviço de Caminhão-Pipa, assegura pontos municipais de captação, estabelece regras de regularização sanitária e ambiental de fontes alternativas de água potável, e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CAMINHÃO-PIPA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Niterói, o Programa Municipal de Regularização do Serviço de Caminhão-Pipa, destinado a reconhecer, organizar, apoiar e fiscalizar a atividade de transporte, distribuição e comercialização de água potável por caminhões-pipa, bem como a regularização de poços artesianos e outras fontes alternativas.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – garantir à população o acesso contínuo e seguro à água potável;
- II – assegurar condições adequadas de operação aos transportadores e cooperativas de caminhões-pipa;
- III – promover a regularização sanitária e ambiental de poços e fontes alternativas;
- IV – estabelecer diálogo permanente entre o Município, a concessionária Águas de Niterói e os prestadores do serviço.



Câmara Municipal de Niterói
Gabinete Vereador Roberto Fernandes Jales – Beto da Pipa

CAPÍTULO II – DOS PONTOS MUNICIPAIS DE CAPTAÇÃO

Art. 3º Compete ao Poder Executivo, em articulação com a concessionária Águas de Niterói, instalar Estações Municipais de Abastecimento de Caminhões-Pipa (EMAPs) dentro do território municipal, destinadas ao fornecimento de água potável aos operadores cadastrados.

§1º A concessionária deverá disponibilizar estrutura tarifária específica para fornecimento em bloco, mediante cadastro prévio e controle eletrônico de volume.

§2º O Município poderá firmar convênios com instituições públicas, privadas ou ambientais para a manutenção e fiscalização das EMAPs.

**CAPÍTULO III – DA REGULARIZAÇÃO DE POÇOS E FONTES
ALTERNATIVAS**

Art. 4º O Poder Executivo prestará assessoria técnica e administrativa gratuita aos proprietários de poços artesianos e aos transportadores, visando à regularização junto ao INEA e demais órgãos competentes.

§1º A assessoria incluirá:

- I – orientação sobre documentação exigida para a outorga de uso de recursos hídricos;
- II – suporte técnico para estudos geológicos, análises de potabilidade e laudos técnicos;
- III – intermediação com órgãos estaduais e federais para agilizar processos de licenciamento;



Câmara Municipal de Niterói
Gabinete Vereador Roberto Fernandes Jales – Beto da Pipa

IV – possibilidade de convênios com universidades e órgãos ambientais para apoio técnico.

Art. 5º Fica criado o Selo Municipal de Conformidade Sanitária da Água Distribuída por Caminhão-Pipa, a ser concedido pela Vigilância Sanitária aos operadores e fontes devidamente regularizadas.

§1º O Selo terá validade de 12 (doze) meses, renovável mediante nova vistoria.

CAPÍTULO IV – DO CADASTRO MUNICIPAL E DA COMISSÃO

Art. 6º Fica criado o Cadastro Municipal de Transportadores e Fontes de Água Potável, em conformidade com a Lei Estadual nº 8.372/2019, contendo informações sobre prestadores, cooperativas e poços regularizados.

Art. 7º Fica instituída a Comissão Municipal de Abastecimento Alternativo de Água, composta por:

- I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Sustentabilidade;
- II – 1 (um) representante da Águas de Niterói;
- III – 3 (três) representantes dos operadores ou cooperativas de caminhões-pipa.

§1º A coordenação caberá à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

§2º A Comissão terá caráter consultivo e deliberará sobre transparência, qualidade e segurança hídrica do serviço.

§3º As reuniões serão públicas e registradas em ata.



Câmara Municipal de Niterói
Gabinete Vereador Roberto Fernandes Jales – Beto da Pipa

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 30 de outubro de 2025.

ROBERTO FERNANDES JALES – BETO DA PIPA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer, regularizar e fortalecer a atividade dos caminhões-pipa que realizam o abastecimento de água potável no Município de Niterói, assegurando condições adequadas de operação, controle de qualidade e cooperação institucional entre os prestadores do serviço, a concessionária Águas de Niterói S.A. e o Poder Público Municipal.

O transporte de água por caminhões-pipa é uma atividade histórica e essencial, que há décadas complementa o sistema público de abastecimento, garantindo à população o acesso à água potável em momentos de desabastecimento, obras emergenciais, manutenção de rede ou em regiões de difícil acesso.

Os profissionais e cooperados que atuam nesse segmento exercem uma função de interesse público e social, contribuindo diretamente para a segurança hídrica

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 625 – Gab.22 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24.020-073
Tel.: (21)3716-8600 ramal 219 / (21) 2620-3179



Câmara Municipal de Niterói
Gabinete Vereador Roberto Fernandes Jales – Beto da Pipa

da cidade. Entretanto, enfrentam atualmente a ausência de pontos oficiais de captação dentro dos limites de Niterói, o que os obriga a buscar água em municípios vizinhos, aumentando custos, deslocamentos e dificultando o controle sanitário.

A Lei Estadual nº 8.372/2019 já reconhece essa atividade e determina o cadastro estadual de transportadores de água potável, cabendo às concessionárias a responsabilidade de administrar e fiscalizar o processo. Todavia, o Município ainda carece de regulamentação local clara, o que gera insegurança operacional e falta de integração institucional.

Assim, o presente Projeto propõe:

- a criação de um Programa Municipal específico para apoiar e regularizar a atividade;
- a instalação de pontos oficiais de captação dentro do Município;
- a formação de uma Comissão Municipal para diálogo contínuo e acompanhamento permanente;
- e a implementação de mecanismos de transparência, fiscalização e controle público.

A criação do Programa Municipal de Regularização do Serviço de Caminhão-Pipa reforça o compromisso do Município com a segurança hídrica, a qualidade da água distribuída e o reconhecimento social dos profissionais que atendem as comunidades niteroienses, representando uma medida moderna, eficiente e alinhada ao interesse público.